



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Guaíba

Projeto de: lei nº 060/03

Espécie do Expediente: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), aos Centros de Tradição Gaúcha do Município."

Proponente: Executivo Municipal

Data de Entrada 12 / setembro / 20 03

Protocolado sob n.º 2376/fl. 33

Andamento

Aprovado por maioria, em 30.10.03, em votação nominal, com dezesseis (16) votos favoráveis, quinze (15) contrários.

Lei nº 1786/03

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Ofício/GAB/488/2003

Guaíba (RS), 12 de setembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo, estamos enviando para apreciação desta Colenda Câmara o "**Projeto de Lei nº 060/2003** que "**Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.500,00, aos Centros de Tradição Gaúcha do Município**".

Nobres vereadores o presente projeto de lei tem por objetivo permitir o auxílio financeiro aos CTGs e DTG de nosso Município.

O Executivo, como sempre tem feito, auxilia aos CTGs de nosso Município com verbas para que os mesmos possam realizar seus eventos na semana Farroupilha. Sinalizamos que tal auxílio, por óbvio, somente tem sido possível com o auxílio dos Nobres Edis que tem entendido a necessidade de aplicação de recursos nestas entidades e tem aprovado os projetos enviados

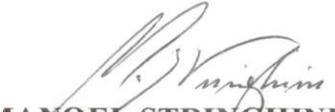
A cultura gaúcha tem sido preservada através destes institutos que mantém viva a chama ardente da Revolução Farroupilha.

A necessidade de envio de recursos é imperativo para que o evento transcorra da melhor forma possível.

Inclusive no corpo do projeto de lei está implícito que os beneficiários tem obrigação de prestar contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento das verbas para que possam ser beneficiados em um futuro auxílio.

Sendo assim contamos com a colaboração de Vossas Excelências, para que o presente projeto de lei seja aprovado de forma unânime, no mais breve espaço temporal possível, pelo regime de urgência.

450 Atenciosamente


MANOEL STRINGHINI
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.
Ver. **ELMO KOLOGESKI**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Guaíba - RS

RECEBIDO

12/09/03

17:14 HORAS

SECRETARIA

101
Alm

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Projeto de Lei nº 060/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.500,00, aos Centros de Tradição Gaúcha do Município.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro aos Centros de Tradição Gaúcha do Município de Guaíba, no valor de vinte e um mil e quinhentos reais (R\$21.500,00), em parcela única, através de convênio estabelecido com as entidades beneficiadas, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os valores repassados obedecerão o estabelecido nos incisos deste parágrafo:

- I – Ao **CTG Caudilho Guaibense** será repassado o valor de três reais (R\$3.000,00);
- II – Ao **CTG Darci Fagundes** será repassado o valor de três mil reais (R\$ 3.000,00);
- III – Ao **CTG República Riograndense** será repassado o valor três mil e quinhentos reais (R\$ 3.500,00);
- IV – Ao **CTG Pedras Brancas** será repassado o valor de um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00);
- V – Ao **CTG Gomes Jardim** será repassado o valor de cinco mil e quinhentos reais (R\$ 5.500,00);
- VI – À **Associação Cavalgada da Chama Crioula** será repassado o valor de três mil reais (R\$ 3.000,00);
- VII – À **DTG Caiboaté** será repassado o valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00).

*Koz
Rlu*

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Art. 2º - As despesas decorrentes destes convênios serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão –Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura
Função –013 – Cultura
Sub Função.....392 – Difusão Cultural
Programa –0054 – Desenvolvimento Cultural
Projeto Atividade.....Auxílio Financeiro ao Culto das Tradições
1087 335043000000-0799 –Subvenções Sociais

Art. 3º - A entidade beneficiada fica obrigada, no prazo 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio, a apresentar a competente prestação de contas da sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição indispensável para o recebimento do auxílio de que trata esta Lei que a entidade beneficiada tenha prestado contas dos repasses recebidos anteriormente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

163
Alu

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

TERMO DE CONVÊNIO n°/2003

**Que celebram o Município de Guaíba e
o CTG/DTG.....**

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o n° . 88.811.922/0001-20, representado por seu **Prefeito Municipal, Senhor Manoel Stringhini**, no presente termo designado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o CTG/DTG....., associação cultural, sem fins lucrativos, com sede à Rua, n°, bairro neste município, neste ato representado por seu Patrão, Senhor....., CPF n°, neste instrumento designado simplesmente **CTG/DTG**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal n°/..... celebrar o presente convênio mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

Cláusula-Primeira - O presente convênio tem por objeto, "incentivar o culto às tradições e o folclore gaúcho", no município de Guaíba, através da concessão de auxílio financeiro para apoiar eventos festivos e internadas artísticas durante o ano de 2.003 e/ou melhoria da sua sede social do CTG/DTG.

Cláusula-Segunda - O Município, para a implementação do presente convênio, repassará ao CTG/DTG....., o valor de R\$ (.....), em uma única parcela a contar da data da assinatura do presente convênio, devendo o CTG/DTG proceder a prestação de contas do valor recebido, após sua aplicação efetiva.

Cláusula-Terceira - O convênio terá início na data da sua assinatura e vigorará até a que se verifique a aplicação integral dos recursos repassados sob forma de auxílio financeiro, que deverá ocorrer obrigatoriamente no ano de 2.003.

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





Prefeitura Municipal de Guaíba
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"O povo construindo cidadania"
Gestão 2001/2004

Cláusula-Quarta - As despesas decorrentes do presente convênio, serão atendidas pela dotação constante do orçamento do presente exercício, sob a seguinte rubrica:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura
Função: 013 – Cultura
Sub-Função: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0054 – Desenvolvimento Cultural
Projeto Atividade: Auxílio Financeiro ao culto das Tradições
1087 335043000000-0799 -Subvenções Sociais

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas, que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba,

MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.

Patrão do CTG/DTG.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER nº :

PROJETO DE LEI N° 060 /03

REQUERENTE:

A Comissão, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Busca o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), aos Centros de Tradições Gaúchas do Município. O projeto nos parece bem elaborado e sem vícios legais ou constitucionais. Há garantias para o bom uso da verba pública, quando determina que as entidades são abrigadas a prestarem contas dos valores recebidos. Nosso parecer é FAVORAVEL.

Sala das Comissões em, 16 de setembro de 2003.


.....
Ver. Flavio Piccoli
Presidente


.....
Ver. J. U. Bica Machado Filho
Relator

.....
Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
Secretário

PLE 060/2003 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 029055 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6FA85B64A006748433FF81AEE71396E8





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER n.º

PROCESSO N.º 060/03

REQUERENTE

*A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:
Favorável ao projeto com emenda proposta.*

Dá nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 1º projeto de lei nº 060/03.

I. Ao CTG Caudilho Guaibense será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (2.500,00)

II. Ao CTG Darci Fagundes será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (2.500,00)

III. Ao CTG Republica Rio Grandense será repassado o valor de três mil reais (3.000,00)

IV. Ao CTG Pedras Brancas será repassado o valor de um mil e quinhentos reais (1.500,00)

V. Ao CTG Gomes Jardim será repassado o valor de cinco mil reais (5.000,00)

VI. À Associação Calvalgada do Chama Criola será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (2.500,00)

VII. À DTG Caiboaté será repassado o valor de dois mil reais (2.000,00)

VIII. Ao CTG Cruzeiro do Sul será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (2.500,00)

Sala das Comissões, em 16 de setembro de 2003.

[Assinatura]
Ver. José "Campeão" Vargas
Presidente

[Assinatura]
Ver. Glauca Pereira da Silva
Relator (a)

[Assinatura]
Luis C. L. Ferreira
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto de Lei nº 060/2003 - redação final

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro, no valor de R\$ 21.500,00, aos Centros de Tradição Gaúcha do Município.

MANOEL STRINGHINI, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro aos Centros de Tradição Gaúcha do Município de Guaíba, no valor de vinte e um mil e quinhentos reais (R\$21.500,00), em parcela única, através de convênio estabelecido com as entidades beneficiadas, cuja minuta é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: Os valores repassados obedecerão o estabelecido nos incisos deste parágrafo:

- I – Ao **CTG Caudilho Guaiabense** será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (R\$2.500,00);
- II – Ao **CTG Darci Fagundes** será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (R\$ 2.500,00);
- III – Ao **CTG República Riograndense** será repassado o valor três mil reais (R\$ 3.000,00);
- IV – Ao **CTG Pedras Brancas** será repassado o valor de um mil e quinhentos reais (R\$ 1.500,00);
- V – Ao **CTG Gomes Jardim** será repassado o valor de cinco mil reais (R\$ 5.000,00);
- VI – À **Associação Cavalgada da Chama Crioula** será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (R\$ 2.500,00);





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII – À DTG Caiboaté será repassado o valor de dois mil reais (R\$ 2.000,00).

VIII – Ao CTG Cruzeiros do Sul será repassado o valor de dois mil e quinhentos reais (R\$ 2.500,00).

Art. 2º - As despesas decorrentes destes convênios serão atendidas pela seguinte dotação:

Órgão –Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura
Função –013 – Cultura
Sub Função.....392 – Difusão Cultural
Programa –0054 – Desenvolvimento Cultural
Projeto Atividade.....Auxílio Financeiro ao Culto das Tradições
1087 335043000000-0799 –Subvenções Sociais

Art. 3º - A entidade beneficiada fica obrigada, no prazo 90 (noventa) dias do recebimento do auxílio, a apresentar a competente prestação de contas da sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição indispensável para o recebimento do auxílio de que trata esta Lei que a entidade beneficiada tenha prestado contas dos repasses recebidos anteriormente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

Registre-se e Publique-se:

MANOEL STRINGHINI,
Prefeito Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 127/03

Guaíba, 17 de setembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópia da redação final do projeto de lei nº 060/03, anexa, aprovado em sessão ordinária realizada em 16 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de solicitar-lhe que, se sancionado for o projeto, nos seja enviada uma via da lei correspondente a fim de integrar o arquivo de nossa Secretaria.

Respeitosamente,


Ver. Elmo Kologeski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Manoel Stringhini
Prefeito Municipal
Rua Nestor de Moura Jardim, 111
92500-000 Guaíba - RS

